

RESOLUÇÃO CONSUNI nº 51/16

**Aprova o Regulamento do
Escritório Modelo de
Arquitetura e Urbanismo do
Centro Universitário de
Brusque – UNIFEBE.**

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 14 do Estatuto da UNIFEBE e tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Escritório Modelo de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 24 de agosto de 2016.

Prof. Dr. Günther Lothar Pertschy
Presidente

**REGULAMENTO DO ESCRITÓRIO MODELO DE ARQUITETURA E
URBANISMO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE – UNIFEBE**

**Aprovado pela Resolução
CONSUNI nº 51/16, de
24/08/16.**

CAPÍTULO I – DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Artigo 1º O Escritório Modelo de Arquitetura e Urbanismo - EMARQ do Centro Universitário de Brusque-UNIFEBE está vinculado ao Curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIFEBE e tem a finalidade de dar suporte e complementar as atividades acadêmicas, integrando atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de Arquitetura e Urbanismo.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Artigo 2º O EMARQ tem como objetivos principais o aprimoramento da formação acadêmica e profissional nas áreas ligadas ao Curso de Arquitetura e Urbanismo, por meio da realização de atividades de estudos, pesquisas, prestação de serviços de consultoria e assessoria e serviços tecnológicos que integram projetos, convênios ou parcerias de interesse do Curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIFEBE, com outras instituições ou com outros interessados, visando o desenvolvimento de serviços e à melhoria da qualidade das atividades acadêmicas do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Parágrafo único. O EMARQ contribuirá para a implantação de políticas e execução de atividades ligadas ao Curso de Arquitetura e Urbanismo de interesse social, municipal, estadual e nacional.

Artigo 3º Para cumprir os seus objetivos, o EMARQ se propõe a:

- I – prestar serviços na área interdisciplinar de Arquitetura e Urbanismo por meio de convênios ou contratos de serviços;
- II – realizar pesquisas próprias ou em convênios com outras instituições;
- III – colaborar no funcionamento do Curso de Arquitetura e Urbanismo e na criação e funcionamento de cursos de pós-graduação, extensão e treinamento, nas áreas de sua especialidade, propostos pelas Pró-Reitorias competentes;
- IV – colaborar com os programas de pesquisa, extensão e ensino da UNIFEBE, nas áreas de sua especialidade;
- V – colaborar com os demais setores da Instituição, quando solicitado;
- VI – oferecer suporte na realização de Congressos, Seminários, Cursos e Palestras em assuntos relacionados às suas atividades;

VII – implementar atividades de pesquisa e desenvolvimento, prestação de serviços técnicos e de qualificação de recursos humanos dentro dos princípios e propósitos da UNIFEBE e das políticas nacionais para a área;

VIII – executar ensaios em materiais em conformidade com as normas brasileiras vigentes e dentro de um programa de gestão da qualidade;

IX – transformar-se em espaço onde as atividades de ensino, pesquisa e extensão sejam desenvolvidas de modo integrado, atendendo à demanda da sociedade e proporcionando satisfação e reconhecimento aos colaboradores da UNIFEBE;

X – contribuir para a sustentabilidade do ensino de graduação e pós-graduação e da pesquisa institucional, disponibilizando o apoio de sua infraestrutura laboratorial e técnica.

CAPÍTULO III – DOS MEMBROS

Artigo 4º O EMARQ é aberto a todos os acadêmicos do Curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIFEBE, sob coordenação do coordenador do curso, podendo ainda contar com apoio de outros professores e pesquisadores da UNIFEBE, que queiram desenvolver projetos de pesquisa e outras atividades na área de Arquitetura e Urbanismo, dentro dos objetivos do EMARQ.

CAPÍTULO V – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

Artigo 5º O EMARQ deverá apresentar, ao Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo, relatório anual das atividades desenvolvidas, sob responsabilidade do coordenador do curso de Arquitetura e Urbanismo.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 6º Os acadêmicos, professores e pesquisadores do EMARQ exercerão suas atividades sem prejuízo de suas demais atribuições acadêmicas.

Artigo 7º Os casos omissos e dúvidas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelo Coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Artigo 8º Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Brusque, 24 de agosto de 2016.

Prof. Dr. Günther Lothar Pertschy
Presidente